DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 14
Aviso de Licitação 14
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 14
Audiência Pública 14
Concursos Públicos/Processos Seletivos 15
Homologação 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Euclides da Cunha, 308
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

LEI Nº 3.299.

Projeto de Lei nº. 08/26
Autoria: Executivo

DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DAS REFERÊNCIAS/FAIXAS DAS RETRIBUIÇÕES PECUINIÁRIAS DA CLASSE DE DOCENTE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Ficam readequadas as referências e as faixas de retribuição pecuniária dos profissionais integrantes do Quadro do Magistério do Município de Herculândia, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, que altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para dispor sobre o piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, fixando o novo piso salarial nacional no valor de R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, correspondente a um reajuste de 5,40%.

Parágrafo único - A readequação observará o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, em consonância com o artigo 60, inciso III, alínea "e" da Constituição Federal.

Artigo 2º - As retribuições pecuniárias dos docentes serão reajustadas conforme disposto no Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 3º - Para as referências 18-A, 21, 21-A e 21-B, correspondentes aos cargos de Apoio Pedagógico, Assessor Técnico I e Assessor Técnico II, será aplicado o índice de reajuste estabelecido para o Quadro Geral dos Servidores, fixado em 5,26% (cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento).

Artigo 4º Nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, fica considerado o disposto no art. 1º, como revisão geral anual.

Artigo 5º - O Setor de Recursos Humanos realizará as devidas alterações nos registros funcionais decorrentes das promoções oriundas da presente Lei Complementar.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

Artigo 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICIPIO, NA DATA DE 03 / 02 / 26

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

ANEXO I
Tabela I - Referência Professores

Referência	Valor
30	R$1.936,97
31	R$ 3.085,91
32	R$ 3.100,92
33	R$ 3.855,68

TABELA II – CLASSES DE DOCENTES

	FAIXAS									
Referência	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
24	R$ 6.519,38	R$ 6.714,96	R$ 6.916,41	R$ 7.123,90	R$ 7.337,61	R$ 7.557,75	R$ 7.784,47	R$ 8.018,01	R$ 8.258,55	R$ 8.506,32
30	R$ 1.995,07	R$ 2.054,93	R$ 2.116,58	R$ 2.180,07	R$ 2.245,47	R$ 2.312,84	R$ 2.382,23	R$ 2.453,69	R$ 2.527,30	R$ 2.603,13
31	R$ 3.178,48	R$ 3.273,84	R$ 3.372,06	R$ 3.473,22	R$ 3.577,41	R$ 3.684,74	R$ 3.795,28	R$ 3.909,14	R$ 4.227,43	R$ 4.354,26
32	R$ 3.193,95	R$ 3.289,76	R$ 3.388,46	R$ 3.490,11	R$ 3.594,81	R$ 3.702,66	R$ 3.813,74	R$ 3.928,15	R$ 4.046,00	R$ 4.167,38
33	R$ 3.971,34	R$ 4.090,49	R$ 4.213,21	R$ 4.339,60	R$ 4.469,79	R$ 4.603,88	R$ 4.742,00	R$ 4.884,26	R$ 5.030,78	R$ 5.181,71

TABELA III – CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Referência	Valor
18-A	R$ 2.484,66
21	R$ 2.910,35
21A	R$ 3.211,59
21B	R$ 3.896,36
21C	R$ 5.150,71
23	R$ 5.690,37
24	R$ 6.346,29
24A	R$ 7.051,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

LEI Nº 3.300.

Projeto de Lei nº. 02/26
Autoria: Executivo

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.932.385,41 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Contabilidade Municipal um crédito adicional especial, na importância de R$ 1.932.385,41 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), destinados a suportar despesas relativas ao Termo de Convenio Nº 100078/2026, com a finalidade de reforma e ou/ revitalização da Praça Matriz, com a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
ORGÃO	02 – PODER EXECUTIVO	
UN. ORÇAMENTARIA	24 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	15.451.1501.1058 – Reforma e ou/ revitalização da Praça Matriz	
NATUREZA DESPESA	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências e Convênio Estaduais	1.600.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro	332.385,41
T O T A L		**1.932.385,41**

Artigo 2º) – Para cobertura do presente crédito adicional especial serão utilizados os seguintes recursos:

I - Excesso de arrecadação: R$ 1.600.000,00
II – Anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
ORGÃO	02 – PODER EXECUTIVO	
UN. ORÇAMENTARIA	22 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	99.999.0999.9999 – Reserva de Contingência	
NATUREZA DESPESA	9.9.99.99 - Reserva de Contingência	
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro	332.385,41
T O T A L		**332.385,41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS
Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

Artigo 3º) – Em decorrência dos objetivos desta lei, a ação governamental reforma e ou/ revitalização da Praça Matriz passa a integrar o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 (Lei nº 3.292 de 10 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (Lei nº 3.291 de 10 de novembro de 2025) e seus respectivos anexos.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO, NA DATA DE 03/02/26

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS
Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

LEI Nº 3.301.

Projeto de Lei nº. 03/26
Autoria: Executivo

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 2.801.232,30 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Contabilidade Municipal um crédito adicional especial, na importância de R$ 2.801.232,30 (dois milhões oitocentos e um mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos), destinados a suportar despesas relativas ao Termo de Compromisso Nº 987305/2025/MCIDADES/CAIXA, com a finalidade de provisão de unidades habitacionais, com a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
ORGÃO	02 – PODER EXECUTIVO	
UN. ORÇAMENTARIA	21 – SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	16.482.0041.1013 – Construção de Casas Populares	
NATUREZA DESPESA	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênio Federais - Vinculados	2.800.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro	1.232,30
T O T A L		**2.801.232,30**

Artigo 2°) – Para cobertura do presente crédito adicional especial serão utilizados os seguintes recursos:

I - Excesso de arrecadação: R$ 2.800.000,00
II - Superávit financeiro: R$ 1.232,30

Artigo 3º) – Em decorrência dos objetivos desta lei, a ação governamental 1013 – Construção de Casas Populares passa a integrar o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 (Lei nº 3.292 de 10 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (Lei nº 3.291 de 10 de novembro de 2025) e seus respectivos anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO, NA DATA DE 03 / 02 / 26

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS
Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

LEI Nº 3.302.

Projeto de Lei nº. 06/26
Autoria: Executivo

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DAS REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, APLICANDO O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Os valores das referências dos Empregos Públicos constantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Herculândia, cujas referências são enquadradas de 01 (um) a 12 (doze), passarão a vigorar de conformidade com o disposto no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, aplicando o salário mínimo nacional de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Ficam inalteradas e preservadas as demais referências não previstas no *caput* deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das verbas próprias previstas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO, NA DATA DE 03 / 02 /26

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

ANEXO I
TABELA I DE VENCIMENTOS - REFERÊNCIAS

REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS-R$.
01	**R$ 1.621,00**
02	**R$ 1.621,00**
03	**R$ 1.621,00**
04	**R$ 1.621,00**
05	**R$ 1.621,00**
06	**R$ 1.621,00**
07	**R$ 1.621,00**
08	**R$ 1.621,00**
09	**R$ 1.621,00**
10	**R$ 1.621,00**
11	**R$ 1.621,00**
12	**R$ 1.621,00**
13	R$ 1.670,28
14	R$ 1.724,17
15	R$ 1.728,08
16	R$ 1.748,37
16-A	R$ 3.036,00
17	R$ 1.933,87
17-A	R$ 1.971,68
18	R$ 2.040,92
18-B	R$ 2.068,00
19	R$ 2.250,14
20	R$ 2.471,02
21	R$ 2.764,92
21 A	R$ 3.051,10
21 B	R$ 3.701,65
22	R$ 3.839,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

LEI Nº 3.303.

Projeto de Lei nº. 07/26
Autoria: Executivo

"CONCEDE AUMENTO E REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, INCLUSIVE AOS INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Ficam concedidos aos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Herculândia, a revisão geral anual nos vencimentos no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), referente a reposição inflacionária do ano de 2025, correspondente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), e o aumento real de 1,00% (um inteiro por cento), nos vencimentos

§ 1º. o disposto no *caput* deste artigo compreende para os fins do art. 37, X, da Constituição Federal, a revisão geral anual, com vistas a cobrir a inflação do ano de 2025.

§ 2º. Os efeitos da majoração estabelecida no art. 1º desta Lei terão efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. A reposição prevista no *caput* do artigo 1º não se aplica:

I – Àqueles enquadrados nas referências (referências 01 a 12) que serão contemplados em projeto de lei específico;

II - Aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, pois já tiveram seus pisos salariais majorados pelo Decreto Municipal nº 4, de 12 de janeiro de 2026;

III - Àqueles integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, que serão contemplados em projeto de lei específico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS
Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

Art. 3º. Fica o Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS autorizado a promover a revisão da remuneração e a majoração do valor do vale-alimentação dos profissionais da área de saúde que estejam lotados e atuem direta e exclusivamente em serviços de saúde vinculados ao Município de Herculândia, observando o limite do art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Em razão do disposto no caput do artigo 1º desta Lei, fica aprovada a tabela de vencimentos e referências que passa a fazer parte integrante da presente lei e constantes no Anexos I.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO, NA DATA DE 03 / 02 / 26

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS – REFERÊNCIAS

REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS-R$.
01	R$ 1.621,00
02	R$ 1.621,00
03	R$ 1.621,00
04	R$ 1.621,00
05	R$ 1.621,00
06	R$ 1.621,00
07	R$ 1.621,00
08	R$ 1.621,00
09	R$ 1.621,00
10	R$ 1.621,00
11	R$ 1.621,00
12	R$ 1.621,00
13	**R$ 1.758,14**
14	**R$ 1.814,86**
15	**R$ 1.818,98**
16	**R$ 1.840,33**
16A	R$ 3.242,00
17	**R$ 2.035,59**
17 A	**R$ 2.075,39**
18	**R$ 2.148,27**
18 B	**R$ 2.176,78**
19	**R$ 2.368,50**
20	**R$ 2.601,00**
21	**R$ 2.910,35**
21 A	**R$ 3.211,59**
21 B	**R$ 3.896,36**
22	**R$ 4.041,13**

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026 (RESUMIDO). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS - Sub 50 – PADRÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE HERCULANDIA – SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO ? 987305/2025/MCIDADES/CAIXA, MINISTÉRIO DA CIDADES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 06/02/2026 até 10h do dia 19/03/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 10h do dia 19/03/2026. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, Rua Euclides da Cunha, nº 308 (Centro), nesta cidade de Herculândia (SP), ou através do telefone (0XX14) 3486-9090, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e dás 13h às 16h, no site www.herculandia.sp.gov.br

HERCULANDIA/SP, 03 de fevereiro de 2026.
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA convida, em conformidade com a Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com base no artigo 12 da Lei nº. 8689/93, a comunidade herculandense para participar, no dia 27 de fevereiro de 2026, às 18:00 horas no prédio da câmara municipal de Herculândia, para Audiência Pública da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 3º Quadrimestre/2025, junto à população de nosso Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel. (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
CNPJ: 44.568.277/0001-90 www.herculandia.sp.gov.br
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA/SP

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL PARCIAL II

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente, a vista do resultado apresentado pela CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda., **HOMOLOGA PARCIALMENTE o Processo Seletivo Nº 004/2025 – Herculândia/SP**, para o preenchimento da função de **Motorista,** realizado no dia 14 de dezembro de 2025.

A convocação para a contratação dos candidatos habilitados será realizada pela Prefeitura Municipal através de seus órgãos oficiais de publicação.

Sem mais.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Herculândia/SP, 03 de fevereiro de 2026.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Herculândia